LEI Nº 1.733 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:
03 / 02 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a revisão anual salarial dos servidores legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, a revisão anual salarial de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre seus vencimentos, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Bom Jardim de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2023.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal